

portos lhe dispensou quando na presença daquele clube (Processo CND número 706-69). X — Conceder autorização ao Clube Atlético Paulista para promover um Torneio de Voleibol feminino, em São Paulo, com a participação do Clube de Ginástica y Esgrima, da Argentina, e outros do Brasil, no período de 23 a 25 de maio vindouro. (Processo CND nº 704-69).

— **Interesses Gerais do Desporto:** — Passando a esta parte dos trabalhos, o plenário decidiu consignar em ata votos de pesar pelo falecimento do Doutor Domingos Dangelo, Superintendente da Federação Carioca de Futebol e do Senhor Gabriel Obino, progenitor do Presidente do Grêmio Futebol Porto-Alegrense, Senhor Flávio Obino. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às vinte horas e trinta minutos. E para constar, datilografou-se em quatro vias a presente ata que vai assinada por m'm *Cora Costa Sampaio* — Secretária do Conselho Nacional de Desportos.

Aprovado. — Sala das Sessões, em 22 de abril de 1969. — Gen. Bda. — *Eloy Massey Oliveira de Menezes*. — Presidente.

Ata da Sétima Sessão Extraordinária do Conselho Nacional de Desportos, realizada às dezenove horas e trinta minutos do dia seis de maio de 1969.

Com a presença dos Conselheiros General de Brigada *Eloy Massey Oliveira de Menezes* (Presidente), Doutores *Anibal Moreira Pellon*, *Carlos Osório de Almeida*, *Waldir Benevento*, *Luiz Siqueira Seixas* e o Assessor Jurídico Dr. *Alexandre Barbosa da Fonseca Júnior*, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Faltaram: Major *Sylvio de Magalhães Padilha* (Vice-Presidente), Conselheiros *Doutores Henrique Licht*, *Rubem Rodrigues Moreira*, *Edgar Leite de Castro* e os Assessores Jurídicos *Doutores Roberto Abranches* e *Ivan Paixão França*.

Ordem do Dia: Passando a esta parte dos trabalhos o plenário decidiu homologar despacho do senhor Presidente, o qual concedeu autorização à Federação Gaúcha de Futebol para realizar jogos de Amadores sem a observância do interstício de setenta e duas horas (Proc. CND, número 816-69). II — Com referência ao Proc. CND 861-69 que trata do pedido da Federação Carioca de Futebol, segundo o qual a Deliberação nº 6-68 passa a vigorar somente em 1970, decidiu o plenário: "A deliberação é válida em todo o território nacional, não podendo o C.N.D. abrir exceções apenas para uma entidade. A própria deliberação proibiu a hipótese do campeonato iniciado antes de 1º de junho ser realizado na forma da legislação anterior. II — O plenário tomou conhecimento dos telegramas das Federações Gaúcha e Baiana de Futebol, e seus filiados que enviam congratulações ao C.N.D. pela árdua tarefa da Loteria Esportiva no país (Proc. CND 867-69). Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às vinte e duas horas. E para constar, datilografou-se em quatro vias a presente ata que vai assinada por m'm *Cora Costa Sampaio*, Secretária do Conselho Nacional de Desportos.

Aprovado: Sala das Sessões, em 13 de maio de 1969 — Gen. *Eloy Menezes*.

Ata da Oitava Sessão Ordinária do C. N. D., realizada às 19 horas e 15 minutos do dia 19 de abril de 1969.

Com a presença dos Conselheiros General de Brigada *Eloy Massey Oliveira de Menezes* (Presidente), Major *Sylvio de Magalhães Padilha* (Vice-Presidente), *Doutores Anibal Moreira*

Pellon, *Carlos Osório de Almeida*, *Waldir Benevento*, *Luiz Siqueira Seixas*, *Henrique Licht* e o Assessor Jurídico *Doutor Ivan Paixão França*, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Justificadas as ausências: *Conselheiro Rubem Rodrigues Moreira* e *Assessor Jurídico Doutor Alexandre Barbosa da Fonseca Júnior*. Faltaram: *Conselheiro Edgard Leite de Castro* e *Assessor Jurídico Doutor Roberto Abranches*.

Ordem do Dia: Passando a esta parte dos trabalhos, o plenário decidiu homologar despachos do senhor Presidente, os quais concederam autorização: a Sociedade Caxiense de Bochas "Mútuo Socorro" — Rio Grande do Sul — para disputar em Buenos Aires, no dia 18 de abril a 1969, um torneio internacional triangular, amistoso, cuja duração será de oito dias (Processo C. N. D. número 751-69); ao Tijuca Tênis Clube para realizar, em seu ginásio, no período de 29-3 e 6 de abril de 1969, duas partidas de Basquetebol contra o Club Gimnasia y Esgrima, de Buenos Aires (Processo C. N. D. número 732-69); à Federação Gaúcha de Natação, para realizar competição com clubes brasileiros e o Neptuno do Uruguai, em Nôvo Hamburgo, no mês de abril do ano em curso (Processo número 721-69); ao C. A. Ferroviário do Paraná, para realizar dois jogos internacionais de futebol, nos dias 1 e 4 de maio presente, em Curitiba, contra o Liverpool de Montevidéu (Processo C. N. D. número 817-69); à Confederação Brasileira de Voleibol, para patrocinar jogos nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, no período de 29 de abril a 6 de maio corrente, contra as seleções da União Soviética, Tchecoslováquia, República Democrática Alemã, Japão e Estados Unidos (Processo C. N. D. número 825-69).

II — Com referência ao Processo C. N. D. número 1.900-68, que trata da representação feita pelo Presidente da Federação Paulista de Hipismo, decidiu o plenário: "Dar vistas do processo à Assembléia-Geral da Federação Paulista de Hipismo para responder, se assim o entender, aos termos da representação feita pelo Senhor Raul Lara Campos, como presidente em exercício naquela Federação". III — Quanto à solicitação do Sport Club Internacional — Rio Grande do Sul, para realizar partidas simultâneas, no Brasil e Exterior, objeto do Processo C. N. D. número 872-69, decidiu o plenário: "Autorizados, desde que nos jogos que tenham intervalo inferior a 48 horas, a associação se represente com quadros totalmente diferentes, devendo a Federação Gaúcha de Futebol, remeter cópias das súmulas ao C. N. D., para posterior verificação. IV — Autorizar o Esporte C. Bahia, Salvador, para jogar nos dias 29 de abril e 1º de maio corrente, sem observância do intervalo regulamentar (Processo C. N. D. número 851-69). V — Sobre o Processo CND, número 821-69 que diz respeito ao pedido de exoneração do presidente do Madureira Atlético Clube decidiu o plenário: "Informem qual o novo presidente e em que data será realizada a nova eleição." VI — O plenário tomou ciência do telegrama da América F.C. e outros, os quais se congratulam com este órgão pelo esforço realizado em favor da Loteria Esportiva (Processo C. N. D. número 788-69). VII — Aprovar a Deliberação número 2-69 que estabelece normas para o processo de Entidades de esporte de praia na Justiça Desportiva. VIII — Indicar, de acordo com o Decreto-lei número 3.109 de 14 de abril de 1941 o Senhor Mário Malta como representante do C.N.D. no Conselho Regional de Desportos de São Paulo. IX — O plenário tomou conhecimento ainda, do expediente da Federação Paulista de Basquetebol que solicita exceção, para o Estado de São Paulo da exigência da Deliberação número 2-68, cujo assunto

foi solucionado pelo Ofício número 702-69 e encaminhado àquela entidade em 25.4.69 (Processo C. N. D. número 712-69). X — No que diz respeito ao recurso interposto pela C.B. de Hipismo, contra a Federação Paulista de Polo, objeto do Processo C. N. D. número 73-69, o plenário, após ouvir o causídico *Doutor Valed Perry*, defensor daquela entidade e o D. utc: *Durval A. Moura de Araújo*, que defendeu a Federação em causa, decidiu o seguinte: "O plenário decidiu por maioria (4 x 3), manter a Assembléia, não anulando, conhecendo somente o recurso interposto pela Federação Paulista de Polo e negando o interposto por *Irevall Jor*. Quanto ao período do mandato, manter o prazo de 2 anos, por ser o do estatuto vigente na época."

Interesses Gerais dos Desportos: O plenário decidiu consignar em ata, os seguintes votos: a) de felicitações ao Deputado *Otávio Germano* por ter assumido o cargo de Governador do Estado do Rio Grande do Sul; b) de congratulações à Confederação Brasileira de Voleibol pela conquista do 4º lugar no Mundial Extra; c) de louvor ao Comitê Olímpico Brasileiro, pelo brilhante relatório dos XIX Jogos Olímpicos. Em seguida, pediu a palavra o *Doutor Durval A. Moura de Araújo* que assim se expressou: "Manifesto meu agradecimento e meu entusiasmo por haver participado, pela 1ª vez de uma reunião do C.N.D. e verificar a espécie de homens que labutam nesse órgão; procuram sempre acertar e fazer justiça; cada um preceitua que julgar bem é viver com honestidade. Aqui ficam minhas homenagens a V. Ex.ª senhor Presidente, e aos demais membros da sua equipe, que tive a honra de conhecer e aos quais agradeço a atenção que me dispensaram na defesa das Federações que represento". Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às vinte e duas horas e vinte minutos. E, para constar, datilografou-se em quatro vias a presente ata que vai assinada por *Cora Costa Sampaio*, Secretária do Conselho Nacional de Desportos. — Aprovado: Sala das Sessões, em 6 de maio de 1969. — Gen. *Eloy Menezes*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Educação Física

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1969

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando das atribuições que lhe conferem o art. 12, da Lei número 378, de 13 de janeiro de 1937, e os itens I e IV do art. 1º do Regimento baixado pelo Decreto número 49.639 de 30 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 27 — Realizar nas cidades de Manaus no Estado do Amazonas, Natal no Estado do Rio Grande do Norte, João Pessoa no Estado da Paraíba, Maceió no Estado de Alagoas, Aracaju no Estado de Sergipe, Cuiabá no Estado de Mato Grosso e Brasília no Distrito Federal, no período compreendido entre os dias 30 de junho e 2 de agosto de 1969, Cursos Básicos de Atualização em Educação Física.

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Lei número 378, de 13 de janeiro de 1937, item II do art. 15 do Regimento baixado pelo Decreto nº 49.639, de 30 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 28 — Designar o Inspetor de Ensino, *Félix D'Avila*, Chefe da Seção de Estudos e Aperfeiçoamento do Coordenador Geral dos Cursos Básicos de Atualização em Educação Física, a serem realizados nas Cidades

de Manaus, Estado do Amazonas; Natal, Estado do Rio Grande do Norte; João Pessoa, Estado da Paraíba; Maceió, Estado de Alagoas; Aracaju, Estado de Sergipe; Cuiabá, Estado de Mato Grosso e Brasília, no Distrito Federal, no período de 30 de junho a 2 de agosto de 1969. — *Arthur Orlando da Costa Ferreira*.

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1969

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 12 da Lei número 378, de 13 de janeiro de 1937 e o item I do artigo 1º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 49.639, de 30 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 29 — Instituir os Jogos Estudantis-Brasileiros, para o que anexa o Regulamento Geral, anexo a esta Portaria. — *Arthur Orlando da Costa Ferreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Jogos Estudantis Brasileiros

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º Os Jogos Estudantis-Brasileiros terão como finalidade principal, desenvolver o intercâmbio social-desportivo entre os estudantes, incrementar as boas relações entre mestres e alunos; estabelecer uma união segura entre a classe estudantil e o poder público, exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a superação do indivíduo e a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo nacional.

Art. 2º Os Jogos Estudantis-Brasileiros são uma promoção do Ministério da Educação e Cultura, através da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação e dos Governos Estaduais, através de seus Departamentos de Educação Física, das Secretarias de Educação e Cultura, realizados com a cooperação de entidades educacionais, desportivas, filantrópicas, órgãos oficiais ou comissões para tal fim credenciadas.

TÍTULO II

Da Organização

Art. 3º Constituirão poderes dos Jogos Estudantis-Brasileiros:

1. Comissão de Honra
2. Direção Geral
3. Comissão Central Organizadora
4. Comissão Técnica
5. Comissão de Relações Públicas
6. Comissão Financeira
7. Comissão Médica

1. Comissão de Honra

Art. 4º A Comissão de Honra será constituída pelo Ministro da Educação e Cultura, Governador do Estado sede, Diretor do Departamento Nacional de Educação, Diretor da Divisão de Educação Física, Secretário de Educação do Estado sede e pelo Coordenador Regional dos Órgãos do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Cabe ao Ministro da Educação e Cultura, presidir as solenidades de abertura e encerramento dos Jogos.

2. Direção Geral

Art. 5º O Diretor da Divisão de Educação Física do M.E.C., será o executor e dirigente administrativo dos Jogos e a ele caberá designar os membros das Comissões subordinadas à Direção Geral.

Parágrafo único. O Diretor-Geral poderá, a seu critério, designar um

professor especializado para seu assistente.

3. Comissão Central Organizadora

Art. 6º A Comissão Central Organizadora será subordinada à Direção Geral e se constituirá do Inspetor Seccional de Educação Física, da Divisão de Educação Física do M.E.C., do Diretor do Departamento de Educação Física do Estado sede e do Presidente do Conselho Regional de Desportos.

Art. 7º Compete à Comissão Central Organizadora:

a) Organizar as competições em todos os seus detalhes;

b) indicar ao Diretor-Geral os nomes dos membros das Comissões que a compõem;

c) designar os membros das Coordenações de Atendimento, Hospedagem e Alimentação, Transporte, Divulgação, Material, Arbitragens, Competições e seus respectivos Coordenadores;

d) instalar a Secretaria e designar o Secretário-Geral;

e) autorizar as despesas necessárias à realização do certame e aprovar a prestação de contas;

f) resolver qualquer caso urgente não previsto neste Regulamento;

g) velar pelo cumprimento dos regulamentos e instruções;

h) homologar os "records" das provas de Atletismo e Natação;

i) elaborar o relatório final referente às competições;

j) encaminhar à Divisão de Educação Física — M.E.C., terminados os jogos, a relação dos melhores atletas dos desportos individuais e respectivas "performances" e dos atletas mais aptos dos desportos coletivos.

4. Comissão Técnica

Art. 8º A Comissão Técnica, subordinada à Comissão Central Organizadora e constituída de 3 (três) professores de Educação Física, compete:

a) a organização e direção das competições de acordo com as determinações da Comissão Central Organizadora;

b) providenciar o material e as instalações necessárias, à realização das competições;

c) elaborar o calendário de treinamento das equipes participantes;

d) designar as equipes de arbitragem;

e) adaptar as normas de competições às suas finalidades;

f) encaminhar à Comissão Central Organizadora, proposta de homologação dos "records" das provas de atletismo e natação;

g) aprovar os resultados das competições.

5. Comissão de Relações Públicas

Art. 9º A Comissão de Relações Públicas, subordinada à Comissão Central Organizadora, compete:

a) promover entendimentos com as autoridades, entidades educacionais, desportivas, filantrópicas e órgãos oficiais, para que o certame atinja suas finalidades educativas, desportivas e sociais;

b) divulgar amplamente todas as atividades do certame, tais como, programa, resultados das competições e as notas que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento do certame e conhecimento do público, na imprensa, rádio e televisão;

c) prover o transporte, alojamento e alimentação para todas as delegações participantes;

d) organizar e dirigir as cerimônias de abertura e encerramento dos Jogos, de acordo com as instruções específicas;

e) organizar e dirigir as cerimônias de entrega de prêmios;

f) receber e acompanhar autoridades e convidados de honra aos locais de cerimônias e competições;

g) planejar e realizar as atividades de caráter social;

h) organizar e dirigir a apresentação dos números de caráter folclórico de todas as delegações participantes.

6. Comissão de Finanças

Art. 10. A Comissão de Finanças, subordinada à Comissão Central Organizadora e composta de 3 (três) membros, compete:

a) receber os recursos financeiros destinados à realização do certame;

b) realizar os pagamentos de todas as despesas previstas e autorizadas pela Comissão Central Organizadora;

c) elaborar a prestação final de contas e encaminhá-la à Comissão Central Organizadora.

7. Comissão Médica

Art. 11. A Comissão Médica, subordinada à Comissão Central Organizadora e composta de 3 (três) médicos, compete dar assistência médica às competições e às delegações participantes.

8. Coordenações

Art. 12. As Coordenações de atendimento, hospedagem e alimentação, transporte e divulgação, serão subor-

dinadas à Comissão de Relações Públicas e terão a finalidade de auxiliá-la na execução dos trabalhos de sua competência.

Art. 13. As Coordenações de Material, Arbitragens e Competições, serão subordinadas à Comissão Técnica e terão a finalidade de auxiliá-la nos trabalhos de sua competência.

TÍTULO III

Das Inscrições

1. Das representações

Art. 14. A inscrição da representação estadual será solicitada mediante ofício assinado pelo Secretário de Educação e Cultura e dirigida ao Diretor da Divisão de Educação Física do M.E.C.

Parágrafo único. Do ofício deverão constar as modalidades desportivas, dos certames feminino e masculino, em que o Estado tomará parte.

Art. 15. O prazo para recebimento da inscrição encerrar-se-á 30 (trinta) dias antes da data marcada para o início do certame.

2. Dos participantes

Art. 16. Poderão participar dos Jogos Estudantis Brasileiros, todos os estudantes do ensino médio, matriculados em estabelecimentos de ensi-

no oficiais e particulares, nos cursos diurnos, menores de 19 anos. Este limite de idade será considerado com base no dia 31 de dezembro do ano da competição.

Parágrafo único. O aluno participante de qualquer modalidade desportiva não poderá, em seu Estado, estar isento da prática da Educação Física, devendo ter boa conduta e aproveitamento escolar satisfatório, o que significa um conceito "bom" como mínimo.

Art. 17. A sua chegada ao local da competição, o chefe da Delegação deverá apresentar, a Comissão Central Organizadora:

a) relação nominal de todos os integrantes da delegação, em formulário especial, assinado pelo Secretário de Educação e Cultura, com os seguintes dados:

I — Nome completo;

II — Data do nascimento;

III — Nome do estabelecimento de ensino em que está matriculado;

IV — Ciclo e ano que cursa.

b) carteira de identidade fornecida pelo órgão policial de identificação do Estado, de todos os alunos-atletas;

c) atestado médico de aptidão física de todos os alunos atletas (individuais ou conjunto);

d) cartão de identidade do aluno, modelo próprio da Divisão de Educação Física, devidamente preenchido;

e) relação nominal por modalidade desportiva, em modelo próprio da Divisão de Educação Física.

Art. 18. A delegação de cada Estado será integrada da seguinte forma:

a) 1 (um) chefe;

b) 1 (um) médico;

c) 1 (um) acompanhante feminino;

d) 3 (três) professores ou técnicos;

e) 44 (quarenta e quatro) alunos, no máximo.

TÍTULO IV

Das certames

CAPÍTULO 1.º

Das competições

Art. 19. Os Jogos Estudantis Brasileiros serão realizados anualmente, no mês de julho e terão dois tipos de atividades:

a) competições desportivas;

b) demonstrações de folclore.

§ 1.º As competições desportivas far-se-ão separadamente para cada sexo e modalidade desportiva:

a) certame feminino: atletismo, ginástica, natação e vólibol;

b) certame masculino: atletismo, ginástica, natação e basquetebol.

§ 2.º As demonstrações de folclore serão apresentadas, em forma de canto, música e danças regionais, por um grupo composto de alunos participantes das competições desportivas.

CAPÍTULO 2.º

Da organização das competições

Art. 20. O Campeonato de atletismo será regido pelo regulamento internacional, obedecendo entretanto às seguintes normas:

1. Provas

a) Homens:

Corridas: — 100 metros rasos

— 400 metros rasos.

— revezamento Olímpico (100

200 x 400 x 800)

Salto: Distância — Altura

Lançamentos. — Pêso (6 kg).

b) Damas:

Corridas: 100 metros rasos

— 200 metros rasos

— revezamento 4 x 100

Salto: — Distância

— Altura

Lançamentos — Pêso (4 kg)

2) Número de representantes de

cada Estado:

a) Provas individuais — um (1)

representante por prova;

b) Revezamentos: uma equipe de

cada sexo.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

3) Limite de provas para os competidores:

Cada competidor pode participar em duas provas individuais e no revezamento.

Art. 21. O Campeonato de Ginástica será regido pelo regulamento internacional, obedecendo, no entanto, as seguintes normas:

1. Provas:

a) Homens — série de exercícios obrigatórios no solo.

b) Damas — série de exercícios obrigatórios de ginástica feminina moderna (conjunto)

2. Número de competidores por prova:

a) Homens — 2 competidores

b) Damas — uma equipe com 10 competidoras.

Art. 22. O Campeonato de Natação será regido pelo regulamento internacional, obedecendo, no entanto, as seguintes normas:

1. Provas:

a) Homens:

- 100 metros livres
— 100 metros costas
— 100 metros peito
— 100 metros borboleta
— 4 x 100 metros "medley"

b) Damas:

- 100 metros livres
— 100 metros costas
— 100 metros peito
— 100 metros borboleta
— 4 x 100 metros livres.

2. Número de representantes de cada Estado:

a) Provas individuais — um (1) representante por prova.

b) revezamentos — uma equipe de cada sexo.

3. Limite de provas para os competidores:

Cada competidor pode participar de duas provas individuais e do revezamento.

Art. 23. Os Campeonatos de Voleibol e Basquetebol serão regidos pelos respectivos regulamentos internacionais, obedecendo, no entanto, às normas de disputa e classificação final estabelecidas, anualmente, pela Comissão Central Organizadora através de anexos a este Regulamento.

CAPÍTULO 3.º

Dos campeões

Art. 24. Encerrados os Jogos, serão proclamados campeões os atletas e Estados que houverem obtido a primeira classificação segundo as seguintes disposições:

1. Campeões individuais — os atletas que:

a) nos campeonatos de atletismo, natação e ginástica, houverem obtidos a primeira classificação nas diversas provas dessas modalidades;

b) nos campeonatos de Voleibol e Basquetebol, houverem integrado as equipes vencedoras dessas modalidades;

2. Campeões masculinos por modalidade — os Estados que obtiverem a primeira classificação nas respectivas modalidades da série masculina;

3. Campeões femininos por modalidade — os Estados que obtiverem a primeira classificação nas respectivas modalidades da série feminina;

4. Campeão Geral — O Estado que obtiver a primeira classificação na Contagem Geral,

Da classificação

Art. 25. Para efeito de classificação em todas as modalidades e na Contagem Geral, será adotada a seguinte tabela de pontos:

- 1.º lugar 10 pontos
2.º lugar 6 pontos
3.º lugar 4 pontos
4.º lugar 3 pontos
5.º lugar 2 pontos
6.º lugar 1 ponto

§ 1.º Nos campeonatos de Atletismo e Natação, pontos obtidos nos revezamentos serão contados em dobro.

§ 2.º Em caso de empate, nos campeonatos de Atletismo, Natação e Ginástica, será melhor classificado o Estado que tiver obtido o maior número de primeiros lugares nas provas;

§ 3.º Se persistir o empate, será melhor classificado o Estado que tiver obtido maior número de segundos lugares. Assim sucessivamente até estabelecer o desempate.

§ 4.º Se persistir o empate, cabe à Comissão Central Organizadora determinar a fórmula de desempate.

Art. 26. A Contagem Geral será feita pela soma dos pontos obtidos, por cada Estado, de acordo com sua classificação, em cada modalidade das séries masculina e feminina.

§ 1.º A classificação final será feita, a partir do primeiro colocado, pela ordem decrescente dos pontos obtidos pelos Estados na Contagem Geral.

§ 2.º Em caso de empate, será melhor classificado o Estado que tiver obtido maior número de primeiros lugares nas modalidades;

§ 3.º Se persistir o empate, será melhor classificação o Estado que tiver obtido maior número de segundos lugares. Assim, sucessivamente, até se estabelecer o desempate.

§ 4.º Se persistir o empate, cabe à Comissão Central Organizadora determinar a fórmula de desempate.

CAPÍTULO 4.º

Dos Prêmios

Art. 27. Feita a classificação Final, serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

1. Medalhas de vermeil, prata e bronze, aos atletas classificados, respectivamente, em 1.º, 2.º e 3.º lugares nas provas dos desportos individuais e nos campeonatos dos desportos coletivos;

2. Troféus, aos Estados classificados em primeiro lugar nas diversas modalidades das séries masculina e feminina;

3. Diplomas-Troféus, aos Estados classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares nas diversas modalidades das séries masculina e feminina;

4. Taça, de posse transitória, ao Campeão Geral dos Jogos.

Parágrafo único. A taça a que se refere, o item 4 deste artigo ficará definitivamente de posse do Estado que for Campeão Geral por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Título v

Das disposições gerais

Art. 28. Toda e qualquer comunicação da Comissão Central Organizadora será feita através do Boletim Oficial.

Art. 29. A homologação dos resultados e "records" será feita através do Boletim Oficial.

Art. 30. O Boletim Oficial e quaisquer informações serão fornecidas, às delegações, pela Secretaria Geral.

Art. 31. Os concorrentes serão identificados em todas e quaisquer provas pelo cartão de identidade a que se refere a alínea "d", do art. 17 deste regulamento.

Parágrafo único. A falta do cartão a que se refere este artigo implicará a inabilitação do concorrente.

Art. 32. O Estado que incluir atletas sem os requisitos exigidos por este regulamento será desligado dos Jogos.

Art. 33. O atleta que, ferir as normas regulamentares, disciplinares ou a ética desportiva, dentro ou fora da competição, será, à critério da Comissão Central Organizadora, eliminado dos Jogos.

Art. 34. Durante os Jogos, em data a ser marcada pelo Diretor-Geral, os chefes das delegações se reunirão em Congresso, com finalidade de escolher

a sede dos Jogos para o ano seguinte.

Parágrafo único. Só poderão pleitear o que dispõe este artigo, os chefes de delegações que estiverem munidos de ofício assinado pelo Secretário de Educação e Cultura, com credencial específica para tal fim.

Art. 35. Sempre que, em virtude das modificações do Regulamento Geral das Competições Estudantis Sul-Americanas, sejam necessárias alterações neste Regulamento, o Diretor da Divisão de Educação Física do M.E.C., baixará Portaria determinando as novas normas de competições e a encaminhará ao Congresso para conhecimento.

Art. 36. Nos campeonatos de basquetebol e voleibol, caso as cores dos uniformes se prestem a estabelecer confusão, o sorteio indicará a equipe que deverá mudar de camisa.

Art. 37. Sempre que necessário, o Diretor da Divisão de Educação Física solicitará ao Ministro da Edu-

cação, Portaria considerando os Jogos atividade regular de Educação Física.

Art. 38. Os órgãos promotores dos Jogos não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com alunos ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição.

Art. 39. O chefe da Delegação será responsável pela parte disciplinar de todos os integrantes de sua delegação, dentro ou fora das competições.

Art. 40. Os árbitros serão designados pela Comissão Técnica e em hipótese alguma, poderão ser recusados.

Art. 41. Caberá aos Departamentos, Divisões ou Serviços de Educação Física e Desportos, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, a organização de suas delegações.

Art. 42. Este Regulamento entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — Arthur Orlando da Costa Ferreira, Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Educação Física Jogos Estudantis Brasileiros

Relação Geral dos Integrantes da Delegação

Estado:

1. Chefe da Delegação:

Nome _____

2. Professores ou Técnicos:

Nome _____

Nome _____

Nome _____

3. Acompanhante feminino:

Nome _____

4. Médico:

Nome _____

5. Alunos:

1. Nome _____ Data Nasç. / /

Est. de Ensino _____ Ciclo _____ Série _____

2. Nome _____ Data Nasç. / /

1. Nome _____ Data Nasç. / /

Est. de Ensino _____ Ciclo _____ Série _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

11. _____

12. _____

Data: / /

Assinatura do Secretário de Educação e Cultura